



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO n° 352

Procedência: **Secretaria Municipal de Administração.**

Processo Licitatório: **Inexigibilidade n° 6/2021-207121-SEMAD.**

Objeto: Serviços profissionais de consultoria técnica em processos licitatórios, contratos e procedimentos administrativos, na esfera do direito administrativo público, através da confecção de minutas de editais, contratos, termos aditivos acompanhamento e assessoramento das sessões ordinárias da Comissão Permanente de Licitação e recursos administrativos e judiciais e demais procedimentos administrativos pertinentes em que se necessite do conhecimento técnico especializado, de acordo com as descrições, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência. Conselheiros de Política Pública, criação de departamento de compras e treinamento de equipe.

RELATORA: Sr(a). **Larissa Marques Barbosa**, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme **Decreto n° 4.739/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente a **Inexigibilidade n° 6/2021-207121-SEMAD**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo N° 000010701/21**, na modalidade **Inexigibilidade n° 6/2021-207121**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Administração**, cujo objeto é **Serviços profissionais de consultoria técnica em processos licitatórios, contratos e procedimentos administrativos, na esfera do direito administrativo público, através da confecção de minutas de editais, contratos, termos aditivos acompanhamento e assessoramento das sessões ordinárias da Comissão Permanente de Licitação e recursos administrativos e judiciais e demais procedimentos administrativos pertinentes em que se necessite do conhecimento técnico especializado, de acordo com as descrições, quantitativos e**



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

justificativa contidas neste termo de referência. Conselheiros de Política Pública, criação de departamento de compras e treinamento de equipe, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme as exigências legais.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a **análise técnica inicial do feito**, verificando se os procedimentos que precederam à realização da inexigibilidade foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 01 (um) volume.
Passemos à análise.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos Memorando nº224/2021 com a solicitação da abertura do procedimento licitatório. **Em 01/07/2021. Pag.02;**
2. Consta nos autos Termo de Referência com as especificações necessárias. **Em 01/07/2021. Pag. 3 a 9;**
3. Consta Justificativa no Termo de Referência. Pag. 03;
4. **Consta despacho do Setor de Orçamento e Finanças para o setor de compras. Em 02/07/2021. Pag. 10;**
5. Consta PROPOSTA COMERCIAL da empresa. **Em 05/07/2021. Pag. 34 a 36;**
6. Consta Mapa de cotação de preço. **Pag. 37;**
7. Consta Resumo de cotação de Preço. **Pag. 38 a 39;**
8. Consta cotação realizada no mercado. **Em 05/07/2021. Pag. 40;**
9. Consta despacho do setor do setor de compras pro Departamento de Orçamento. **Em 05/07/2021. Pag. 41;**
10. Consta Solicitação de Disponibilidade Orçamentaria. **Em 05/07/2021. Pag. 42;**



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

- 11.** Consta Termo de Disponibilidade Orçamentaria. **Em 05/07/2021. Pag. 43;**
- 12.** Consta Informativo de Dotação Orçamentaria e cotação de preços solicitando autorização para abertura do procedimento. **Em 06/07/2021. Pag. 44;**
- 13.** Consta Declaração de Adequação Orçamentaria. **Em 07/07/2021. Pag. 45;**
- 14.** Consta autorização do ordenador de despesas. **Em 07/07/2021. Pag. 46;**
- 15.** Consta solicitação do termo de autuação do processo. **Em 07/07/2021. Pag. 47;**
- 16.** Consta convocação elencando os documentos necessários para habilitação da empresa na ocasião. **Em 08/07/2021. Pag. 49; 50;**
- 17.** Consta Documentação da Empresa: **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**; CNPJ, CONTRATO SOCIAL, DIPLOMAS DE BACHAREL, COPIA DA CARTEIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DOS SOCIOS, ATETSADO DE CAPACIDADE TECNICA – PREFEITURA DE ANAJAS, ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DA PREFEITURA DE BREVES, ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DA PREFEITURA DE SANTA LUIZA DO PARÁ, ATESTADO DE CPACIDADE TECNICA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CERTIFICADO DOS SÓCIOS, BALANÇO PATROMONIAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO TRABALHISTA, FGTS, CERTIDÃO FEDERAL, CERTIDÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA. **Pag. 52 a 85;**
- 18.** Consta Justificativa da CPL. **Em 09/07/2021. Pag. 86 a 91;**
- 19.** Consta despacho a Assessoria Jurídica pra análise da minuta e emissão de parecer. **Em 12/07/2021. Pag. 92;**
- 20.** Consta Minuta do contrato. **Pag. 93 a 101;**
- 21.** Consta **Parecer Jurídico n° 095**, declarando a legalidade do procedimento adotado nos autos e autorizando o prosseguimento do feito. **Pag. 102 a 115;**
- 22.** Consta Declaração de INEXIGIBILIDADE. **Em 12/07/2021. Pag. 116;**
- 23.** Consta Termo de Ratificação. **Em 12/07/2021. Pag. 117;**



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

-
- 24.** Consta Extrato de Inexigibilidade. **Em 12/07/2021. Pag. 118;**
- 25.** Não Consta Portaria do Fiscal de contrato, citando apenas no Termo de referência os dados pessoais do Fiscal (**pág. 58**);
- 26.** Não consta Publicação no Diário Oficial da União;

IV- HABILITAÇÃO

A empresa apresentou todos os documentos solicitados na convocação, bem como certidões, atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial, restando claro que o serviço realizado pela equipe tem subsídios suficientes para a contratação na modalidade adotada.

III- DA LEGALIDADE

A empresa **MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, será contratada com base legal no **inciso II do artigo 25 da lei nº 8.666/93, e artigo 13**, o objetivo é contratação de um serviço singular. A empresa presta serviço de qualidade e seus resultados são positivos para o interesse público. A empresa detém conhecimento e a prática de mais de anos, prestando serviços na região do oeste do Pará.

SÚMULA 252, TCU:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

SÚMULA 264, TCU:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

V- CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se **favorável**, pelos motivos acima expostos podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Juruti, 13 de julho de 2021.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 4.739/2021